



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.929, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFE. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no OGCM em 27/09/2024
Edição nº 3808 conforme art. 163 da
Lei Orgânica.

Reconhece a Carreata de Nossa Senhora Aparecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, como patrimônio cultural imaterial do Município de Vitória da Conquista, a Carreata de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 26 de setembro de 2024.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOS ANDRADE 60360771572
ONI: on ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 60360771572 c-Br. on ICP-Brasil
ou presencial, email: SHEI06@HOTMAIL.COM
Data: 30.09.2024 14:13h05

